

PARECER Nº 04/2025

COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEASAM

REQUERENTE: Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Assistência Social

ASSUNTO: Análise do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIAF Coroado, e análise do Relatório de Gestão do exercício da Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome das ações do ano de 2024.

I. INTRODUÇÃO:

A **Comissão de Política de Assistência Social** recebeu através do memorando Nº /2025/SE/CEAS/AM, a convocatória de reunião para apreciação dos itens relacionados abaixo, a ser deliberado na próxima Reunião plenária do Colegiado.

1. Análise do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIAF Coroado.
2. Análise do Relatório de Gestão da Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome das ações do ano de 2024.

II. DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A Comissão de Política de Assistência Social (CPAS) reuniu-se no dia 08/08/2025 – presencialmente na Sala de Reuniões do CEAS/AM e no dia 25/09/2025 – presencialmente na sala de reuniões do Criança Feliz, com participação das conselheiras Ana Maria de Matos Reis (Coordenadora/C. F.Vida Alegre) e Anita Leocádia Melchor (Relatora/SECT), com apoio das técnicas da Secretaria Executiva do CEAS/AM e os representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE correlacionados ao Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIF Coroado, e com o Departamento de Planejamento e Gestão - DEPG para apreciação e análise dos itens mencionados acima, compartilhando a documentação necessária a esta Comissão, a fim de subsidiar a elaboração posterior de parecer.



Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas
Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am
(92) 98201-0226 - ceasam@seas.am.gov.br ceasamazonas@gmail.com



A SEAS por intermédio da Coordenação da Política Estadual faz a articulação político-regional, acompanhamento e apoio técnico a todos os Municípios do Estado no âmbito da gestão e dos serviços, além de garantir o cofinanciamento por meio de transferência regular e automática, caracterizada pelo fundo a fundo no Amazonas, na condução do processo de consolidação e aprimoramento dos serviços socioassistenciais.

Sendo assim, o Relatório de Gestão é um instrumento de planejamento da Gestão do SUAS, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e destina-se a sintetizar e publicizar as ações executadas pela Secretaria Estadual de Assistência Social no período de janeiro a dezembro de 2024, e seus respectivos indicadores de resultados, com referência ao Plano de Assistência Social - PEAS e o Plano Plurianual 2024-2027, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023.

III - ANÁLISE:

Em face do exposto, as conselheiras desta Comissão receberam, por meio de link de acesso ao OneDrive compartilhado pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, por intermédio do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, e disponibilizado à Comissão pela equipe da Secretaria Executiva do CEAS/AM, a documentação referente às pautas a serem apreciadas em plenária do Colegiado.

Referindo-se ao item da pauta, foi apresentada pela Diretora do DPSE Adriana Pellin, o Plano de Ação para o SAIAF Coroado – ação realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial - DPSE.

Aduzimos que essa ação foi instituída através da Portaria MDS Nº 1.103, de 28 de julho de 2025, sendo apresentado o que foi executado no 2º trimestre do referido ano. Por conseguinte, o Departamento apresentou os resultados obtidos nesse período, ao final da apresentação a expositora esclareceu as Conselheiras, os questionamentos surgidos durante a apresentação.

Finalizando a apresentação e arguição do item em questão que nos mostrou a importância do SAIAF para o Estado do Amazonas que está incluído os Estados que recebem migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária e prosseguiu-se com a apara execução no período de 6 meses, no valor previsto de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), dividido conforme a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO			
Apresenta-se neste quadro a descrição, classificação do tipo de produto ou serviço pretendido e o valor total destinado para cada item solicitado			
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (6 meses) R\$
1	Gêneros Alimentícios	Custeio	R\$ 670.000,00
2	Higiene e Limpeza	Custeio	R\$ 20.000,00
3	Cama, mesa e banho	Custeio	R\$ 40.000,00
4	Utensílios	Custeio	R\$ 20.000,00
5	Material didático pedagógico	Custeio	R\$ 20.000,00
6	Material permanente e consumo	Custeio	R\$ 30.000,00
7	Serviço predial	Contratação de Serviços	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO PLANO			R\$ 900.000,00

Já em relação ao Relatório de Gestão do Exercício de 2024 - que se refere a responsabilidades dos entes, o Governo do Estado do Amazonas, por meio da SEAS que Coordena a Política Estadual da Assistência Social, atuando de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observando as normas do SUAS/AM, cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do SUAS e da Coordenação dos serviços, programas projetos, benefícios e ações nesse âmbito.

A SEAS por intermédio da Coordenação da Política Estadual faz a articulação político-regional, acompanhamento e apoio técnico a todos os Municípios do Estado no âmbito da gestão e dos serviços, além de garantir o cofinanciamento por meio de transferência regular e automática, caracterizada pelo fundo a fundo no Amazonas, na condução do processo de consolidação e aprimoramento dos serviços socioassistenciais.

Mediante a análise dos documentos apresentados aos conselheiros da Comissão de Política de Assistência Social - CPAS, que tratam as pautas para apreciação na plenária do Colegiado, a qual foi explicitado todo o investimento ao

Fundo Estadual de Assistência Social, criado pela Lei n.º 2.356, de 29/11/1995, alterada pela Lei n.º 4.509/2017, tem como principais finalidades proporcionar condições legais, para a captação, gerenciamento, aplicação e controle de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações e/ou prestação de benefícios de Assistência Social no Estado do Amazonas. O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS dispõe do Programa Amazonas Social, 3235, com objetivo de gerir e coordenar a Política Estadual da Assistência Social. Bem como no Plano Plurianual Estado do Amazonas, referente ao período 2024-2027, onde estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2024 e define que a despesa será executada pela Unidade Gestora 031701- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

➤ REPASSE FINANCEIRO PARA:

1. **Fundo Estadual de Assistência Social** Os fundos de Assistência Social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
2. **Termos de Fomento e Colaboração** - No ano em curso foi pago a 2ª parcela referente ao Edital nº 1/2023, constando 29 Termos de Fomentos contemplando 20 Organizações da Sociedade Civil - OSC's e a primeira parcela do aditivo do supracitado Edital com 28 Termos de Fomentos.
3. **Cofinanciamento** - Neste exercício não ocorreu o Cofinanciamento regular, entretanto houve repasse financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de Pleito Governamental entre Governo e Município de Rio Preto da Eva, para atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
4. **Emendas Parlamentares Estaduais** - As Emendas Parlamentares Impositivas destinadas pelos deputados estaduais têm a finalidade de contribuir para o

desenvolvimento de ações, projetos e serviços nos municípios do Estado do Amazonas.

Os agentes parlamentares da Assembleia Legislativa do Amazonas - ALEAM, destinaram recursos por meio de Emendas Parlamentares aos municípios e/ou órgão e entidades beneficiadas, para aplicar nas ações, projetos e programações, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

No exercício em questão, foram formalizadas: 77 emendas no valor de de R\$ 43.870.850,57 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) com recursos oriundos da aplicação das Emendas Parlamentares, assim distribuídos: 46 de Bancada e 31 Individuais, direcionadas ao financiamento de ações e projetos.

5. Emendas Parlamentares Federais - Quanto a Execução de Emendas Federais e Convênios, 03 (três) se encontram em execução, sendo 1 emenda e 2 convênios, conforme abaixo:

- 1 Emenda para Construção de Abrigo Institucional em São Gabriel da Cachoeira;
- 2 Convênios referentes a Segurança Alimentar para execução no Amazonas.

6. Programas e Projetos

- **Programa Auxílio Estadual Permanente:** alcançou aproximadamente 300 mil famílias com benefício mensal de R\$ 150,00, priorizando famílias inscritas no CadÚnico, mulheres chefes de família, idosos e pessoas com deficiência.
- **Programa Crédito Rosa:** beneficiou **1.655 mulheres empreendedoras**, com crédito, capacitação e orientação técnica.
- **Programa Padaria Artesanal:** expandiu oportunidades de geração de renda com capacitação culinária comunitária.
- **Projeto Vínculo SUAS e Projeto MAIS VIDA:** ampliaram ações de convivência familiar, fortalecimento de vínculos e atividades culturais, esportivas e de saúde nos Centros Estaduais de Convivência.

- **Segurança Alimentar:** foram implementados e ampliados **restaurantes e cozinhas populares**, tanto na capital quanto no interior, priorizando territórios de maior vulnerabilidade.

7. **Controle Social – CEAS/AM**

Com vista a garantir o planejamento das atividades deste Colegiado a Lei nº 4511/2017, dispõe no seu Art. 5 do § 4º, e disponibiliza por meio dos instrumentos de financiamento do SUAS, 5% do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e 5% do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, e demais recursos que forem necessários para o aprimoramento e apoio ao Controle Social do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. Cabe ao Conselho desempenhar suas ações objetivando o exercício do Controle Social e “zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política”.

O Conselho Estadual de Assistência Social desempenhou papel central no acompanhamento da gestão, como se observa nas atividades desenvolvidas ao logo do ano, sendo:

- **11 reuniões ordinárias e 11 reuniões de comissões permanentes** realizadas.
- **43 deliberações aprovadas e 21 resoluções publicadas no DOE/AM.**
- **153 participações de conselheiros e 77 convidados** registrados nas atividades.
- **17 visitas de fiscalização** a OSCs e equipamentos públicos e **26 visitas de assessoramento** a Conselhos Municipais de Assistência Social.
- Participação ativa em fóruns nacionais (FONSEAS, CONGEMAS, reuniões do CNAS).

Considerando a execução das atividades, ressalta-se que, o Relatório de Gestão 2024 da SEAS/AM atende às exigências legais e demonstra compromisso com a execução da política pública de assistência social, revelando que os resultados alcançados evidenciam gestão eficiente, transparente e em consonância com os princípios da LOAS e da PNAS.


III – PARECER:

Em face do exposto, aludimos que as medidas adotadas para executarem as atividades do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIF Coroadó, conta com um valor vil, porém esse valor é compatível com a capacidade de 375 pessoas que o abrigo suporta, corresponde a funcionalidade das atividades executadas pelo SAIAF, os técnicos nos informaram que as atividades são realizadas, dentro de suas limitações e conforme emergjam mais recursos serão empregados para darem continuidade ao SAIAF, haja vista, que é um Plano pertinente e que está trazendo uma significativa contribuição para os migrantes venezuelanos, sendo assim, a Comissão tem parecer FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS ITENS:

1. Análise e parecer do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIAF - Coroadó.
2. Análise do Relatório de Gestão do exercício da Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome das ações do ano de 2024.

Em Manaus/AM, 30 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANA MARIA MATOS REIS
COORDENADOR/ASSOCIAÇÃO VIDA ALEGRE



ANITA LEOCÁDIA MELCHOR
RELATORA/SECT